



MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2020.

(Origem do Projeto de Lei Complementar nº 001/2020).

REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 511/2005, DE 16/12/2005 QUE TRATAM DOS AUXÍLIOS A CARGO DO IPRECAMPO VISANDO A ADEQUAÇÃO AO ART. 9º § 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 15 a 20 da Lei Ordinária nº 511/2005.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 26 da Lei Ordinária nº 511/2005.

Art. 3º. Os benefícios do auxílio-reclusão, do salário-família, do salário-maternidade e do auxílio-doença são suportados pelo Tesouro Municipal.

Art. 4º. O artigo 27 da Lei Ordinária nº 511/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.”

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 17 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE

Prefeito Municipal

Rodrigo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.